

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO **CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que: "§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo."

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **PRESTAÇÃO** SERVIÇOS Nº 30/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, **POR** INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA-**GERAL DA UNIÃO - CGU E **EMPRESA EMPRESA** AEROTECH DO **BRASIL SOLUÇÕES** \mathbf{EM} **TECNOLOGIA** LTDA **ABAIXO:**

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edificio Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.308.513/0001-58, com sede na Av. General Charles de Gaulle, 100 - 3º andar – São Paulo/SP, CEP 05.124-000 neste ato representada pelo Senhor FABIO FERNANDEZ, portador da Carteira de Identidade e pelo Senhor MARCELO ANDRES PUIG LEAL, portador do doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.113406/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 30/2018 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2021 a 24/10/2022, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.3. **REAJUSTAR** o Contrato nº 30/2018 em 8,73% pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

- 2.1. 1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 20.344,91** (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 244.139,00** (duzentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e nove reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Plano Interno: 20.04.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	FABIO FERNANDEZ
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	MARCELO ANDRES PUIG LEAL
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO FERNANDEZ**, **Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRES PUIG LEAL**, **Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN VIVAS, **Diretora de Gestão Interna**, em 17/09/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha, em 17/09/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir

informando o código verificador

e o código CRC

contem 4 marcas sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Assistente**, em 21/09/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir

informando o código verificador 2109954 e o código CRC B6C929C2